



UNIÃO DAS FREGUESIAS
da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS
DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES
MUNICÍPIO DE MEALHADA
PROJECTO DE REGULAMENTO
DE
ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ACTIVIDADES DAS
ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, SOCIAIS,
RECREATIVAS E CULTURAIS
DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA
DO BAIRRO E ANTES

ANO 2014

APROVADO

PELA JUNTA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS	PELA ASSEMBLEIA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS
Em reunião de <u>24 / Março / 2014</u>	Em sessão de <u>22 / Abril / 2014</u>
<u>José Carlos Almeida da Silva</u> <u>Fernanda da Silva Almeida</u> <u>Georgina Almeida</u> <u>Ana Sofia da Costa Louredo</u> <u>António José da Silva</u>	<u>Luís António Almeida</u> <u>Luís António Almeida</u> <u>João António Almeida</u>



UNIÃO DAS FREGUESIAS da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

NOTA JUSTIFICATIVA

O tecido associativo é, indiscutivelmente, uma realidade incontornável e fulcral na dinamização da comunidade. Seja no plano desportivo, cultural, social, ou recreativo, as associações são, não só parceiras cruciais da intervenção dos organismos públicos, incluindo os autárquicos, mas vão muito mais além, dando respostas a muitas das necessidades com que as populações se confrontam nesses diferentes sectores.

Consciente desta realidade, e da necessidade de alicerçar estes espaços de cidadania e de formação cívica, a Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes sempre se tem pautado por um indiscutível apoio técnico e financeiro ao fenómeno associativo no concelho.

E porque a importância e relevância social do apoio ao associativismo não pode ser negativada por leituras menos claras da política de apoio e da atribuição de subsídios da Junta da União das Freguesias às associações, importa criar mecanismos que tornem evidentes a justiça, equidade e transparência desses apoios.

É nesse sentido que submeto a aprovação um Projecto de regulamento de atribuição de subsídios às actividades das associações desportivas, recreativas e culturais da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes.

PROJECTO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ACTIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, SOCIAIS, RECREATIVAS E CULTURAIS

Proposta para deliberação da Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, em conformidade com o artigo 118º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei nº 6/96, de 31 de Janeiro, e após a sua aprovação para se submeter a inquérito o Projecto de Regulamento de Atribuição de Subsídios às Actividades das Associações Desportivas, Sociais, Recreativas e Culturais da Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente edital no site da Junta da União das Freguesias, durante o qual também poderá ser consultado na secretaria da sede da Junta da União das Freguesias.

As observações tidas por convenientes deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao presidente da Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes



Amir
[Handwritten signature]

**PROJECTO DE REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS
ACTIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, SOCIAIS,
RECREATIVAS E CULTURAIS DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA
MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES**

CAPÍTULO I
Disposições comuns

Artigo 1º

Lei Habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 9º, das alíneas h) e v) do n.º 1 do artigo 16º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

Artigo 2º

Objecto e Âmbito de Aplicação

1. O presente regulamento tem por objectivo a determinação dos respectivos procedimentos e critérios, no âmbito do apoio a prestar pela Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes às associações desportivas, sociais recreativas e culturais sedeadas na União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes.
2. As participações financeiras à prática regular a atribuir pela Junta da União das Freguesias aos agentes, são concedidas, obrigatoriamente, sob a forma de celebração de contratos - programa.
3. Todos os restantes apoios e subsídios serão concedidos sob a forma de protocolo.
4. À Junta de Freguesia fica reservado o direito de, sob proposta do presidente ou do vogal responsável pela área do desporto e cultura a conceder apoios financeiros ainda que os processos não preencham algum dos requisitos exigidos no presente regulamento, desde que razões de relevante interesse público o justifiquem.

Artigo 3º

Conceito de associação

É considerada associação desportiva, social, recreativa e cultural, toda a entidade legalmente constituída e devidamente registada no Registo das Associações da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes – Anexo I – que, sem fins lucrativos, prossiga actividades de dinamização desportiva, social, recreativa e cultural dos seus associados.

§ único. Só os membros da direcção em plenas funções representam, perante este regulamento, as respectivas associações.

Artigo 4º

Conceito de subsídio

1. O subsídio é constituído por verbas pecuniárias, bens e serviços entregues pela Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes às associações para desenvolverem as actividades por elas propostas nos planos de actividades, previamente entregues à Junta da União das Freguesias.



UNIÃO DAS FREGUESIAS da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

2. Os apoios e comparticipações são dirigidos às instituições inscritas no Registo das Associações da Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes – Anexo I.

3. Poderão ainda beneficiar das comparticipações ou apoios previstos nas presentes normas, pessoas colectivas de direito privado, sem fins lucrativos, nomeadamente, associações e federações desportivas com estatuto de utilidade pública ou com secções sedeadas na União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes e que prossigam objetivos ou ações de relevante interesse público para a freguesia:

Artigo 5º

Não realização das actividades

A Junta da União das Freguesias poderá solicitar o retorno das importâncias entregues, caso a associação, por motivos não justificados, não realize as actividades susceptíveis de subsídio.

§ único. Caso a Junta da União das Freguesias considere válida a justificação da não realização das actividades, poderá, extraordinariamente, transferir o montante do subsídio para o ano seguinte, caso a actividade conste do respectivo plano de actividades.

Artigo 6º

Deveres das associações

São deveres das associações:

- 1) Entregar até 30 de Novembro de cada ano o plano de actividades previsto para o ano civil seguinte, assim como o montante de subsídio pretendido, repartido por verbas pecuniárias, bens e serviços, actividades desportivas, culturais, infra-estruturas, equipamentos e projectos de itinerância;
- 2) Entregar até 31 de Março de cada ano o relatório e contas do ano civil anterior, onde constem as actividades previstas e realizadas, e as actividades previstas e não realizadas, assim como o montante global de receitas e despesas; do mesmo relatório deverá constar a avaliação das actividades previstas, assim como o justificativo da utilização dos apoios recebidos pela Junta da União das Freguesias;
- 3) Entregar, sempre que solicitados, os projectos ou acções que estejam a ser apoiados pela freguesia;
- 4) Aplicar convenientemente os subsídios recebidos;
- 5) Comunicar à Junta da União das Freguesias a eleição ou alteração dos órgãos sociais.

Artigo 7º

Direitos das associações

São direitos das associações:

- 1) Receber os montantes de subsídios aprovados;
- 2) Solicitar, em casos de extrema necessidade, adiantamentos por conta dos subsídios aprovados ou a aprovar.

Artigo 8º

Atribuição dos subsídios

I. A atribuição do montante dos subsídios por associação é da competência da Junta da União das Freguesias, sob proposta do membro do executivo responsável.



Javier
[Handwritten signatures]

2. O momento de entrega dos montantes aprovados é da responsabilidade da Junta da União das Freguesias, tendo em conta os seus interesses e os da respectiva associação.
3. Os montantes pecuniários poderão ser entregues de uma só vez ou repartidos em prestações nunca superiores a 12.
4. O subsídio de bens e serviços depende da disponibilidade da Junta de Freguesia, mas nunca deverá prejudicar a boa realização das actividades previstas.

CAPÍTULO II

Da atribuição dos subsídios

Artigo 9.º

Montante global

1. O montante global dos subsídios a atribuir durante o ano civil é da responsabilidade da Assembleia de Freguesia, sob proposta da Junta da União das Freguesias no seu plano de actividades.
2. Os apoios financeiros à execução do plano de actividades serão atribuídos em reunião pública de Executivo no mês de Setembro.
3. A Junta da União das Freguesias, poderá, fora do prazos referidos nos artigos anteriores, apoiar projectos e acções pontuais não inscritas no plano de actividades que as associações levem a efeito.
4. Os apoios à execução de acções do plano de actividades que estejam integrados em protocolos específicos, serão atribuídos nos períodos definidos nesses protocolos.

Artigo 10º

Publicidade

1. Os subsídios serão publicitados, logo que sejam aprovados, num órgão de imprensa local.
2. Semestralmente serão publicitados num órgão de imprensa local os subsídios pagos no semestre.

Artigo 11º

Reclamações

1. As associações que se achem penalizadas pelo subsídio atribuído deverão fazer chegar a sua reclamação por escrito até 15 dias após a publicitação dos respectivos subsídios.
2. A Junta da União das Freguesias deverá pronunciar-se no prazo máximo de 30 dias.
3. Da deliberação da autarquia não existe recurso.
4. Em caso de anuência à reclamação, não poderão existir rectificações aos subsídios atribuídos às restantes colectividades.

CAPÍTULO III

Dos subsídios às actividades desportivas

Artigo 12º

Critérios de atribuição dos subsídios

A definição dos apoios financeiros a atribuir às Associações Desportivas, terá em conta, nomeadamente, os seguintes critérios:

- I. Modalidades colectivas;



UNIÃO DAS FREGUESIAS da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

2. Modalidades Individuais;
3. Participação oficial nos Campeonatos Internacionais;
4. Participação oficial nos Campeonatos Nacionais;
5. Participação oficial nos Campeonatos Regionais/INATEL;
6. Número de escalões na modalidade;
7. Número de equipas por escalão;
8. Escolas de formação;
9. Número de praticantes federados;
10. Número de praticantes não federados;
11. Projectos de Fomento Desportivo.

§ único - O modelo de candidatura é definido em critérios aprovados pela Junta da União das Freguesias e da sua responsabilidade.

CAPÍTULO IV

Dos subsídios às colectividades Sociais, Recreativas e Culturais

Artigo 13º

Interpretação

A definição dos apoios financeiros a atribuir, pela Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, às Associações Sociais, Recreativas e Culturais, terá em conta, nomeadamente, os seguintes critérios:

Artigo 14º

Critérios de atribuição de subsídios

A atribuição do subsídio terá como base a tradição e o impacte da actividade no plano social e cultural da freguesia.

- a) Número de participantes em acções sociais e culturais;
- b) Acções de apoio à formação de novos públicos;
- c) Número de secções e estruturas culturais;
- d) Acções de apoio à formação e criação artística;

CAPÍTULO V

Dos subsídios às infra-estruturas e equipamentos

Artigo 15º

Conceito

São consideradas infra-estruturas e equipamentos todos os imóveis necessários às actividades estatutárias das associações devidamente justificadas no âmbito de projectos de desenvolvimento.

Artigo 16º

Interpretação

É da responsabilidade da Junta da União das Freguesias a interpretação da necessidade das infra-estruturas ou equipamentos, sendo-lhe reservado o direito de as avaliar técnica e financeiramente.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'João' and several other initials.

Artigo 17º

Critérios de atribuição dos subsídios

Os critérios de repartição dos montantes pelas associações são da responsabilidade da Junta da União das Freguesias e deverão ter em conta os seguintes factores:

- a) Impacte dos equipamentos e infra-estruturas no melhoramento dos objectivos estatutários da associação;
- b) Impacte dos equipamentos e infra-estruturas no programa de desenvolvimento cultural e desportivo da freguesia;
- c) Número de beneficiários directos da infra-estrutura e equipamentos;
- d) Montante orçamentado para o investimento.

CAPÍTULO VI

Dos projectos de itinerância

Artigo 18º

Projecto de itinerância

1. Os apoios aos projectos de itinerância têm como principal finalidade propiciar às associações desportivas, sociais, recreativas e culturais, e o seu próprio programa cultural, facilitando a circulação dos grupos desportivos e artísticos da freguesia, bem como a sua apresentação nos espectáculos organizados pelos próprios.
2. Este projecto visa fundamentalmente o intercâmbio entre as associações da freguesia, criando uma maior dinâmica associativa.

CAPÍTULO VII

Dos protocolos

Artigo 19º

Protocolos

1. Poderão ser criados protocolos específicos, sempre que a Junta da União das Freguesias entenda que a actividade desenvolvida por uma associação assume especial relevância para a freguesia.
2. Nesse caso, os protocolos destinam-se a apoiar a execução de certas actividades e acções constantes do plano de actividades de cada associação.
3. Os protocolos celebrados nos termos no número anterior deverão especificar os modos de financiamento e outros eventuais tipos de participação da autarquia nas acções contempladas.
4. Os protocolos enquadráveis nas alíneas h), i) j) l) do n.º I do artigo 9º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro encontram-se desde já autorizados, devendo ser remetidos à Assembleia sempre que solicitado uma cópia dos mesmos.
5. O modelo de protocolos é definido em critérios aprovados pela Junta da União das Freguesias.

Artigo 20º

Prazos

A candidatura a apoios à realização de projectos e acções pontuais deverá ser apresentada à Junta da União das Freguesias com uma antecedência mínima de 30 dias relativamente à data prevista de realização do projecto ou acção.



UNIÃO DAS FREGUESIAS da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

CAPÍTULO VIII **Disposições finais**

Artigo 21º

Falsas declarações

As associações que, dolosamente, prestarem falsas declarações com o intuito de receberem montantes indevidos de subsídios terão de devolver as importâncias indevidamente já recebidas e serão penalizadas entre um e cinco anos de não recebimento de quaisquer importâncias, directa ou indirectamente, de valores, bens e serviços por parte da Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes.

Artigo 22º

Casos omissos

Os casos omissos no presente regulamento, serão resolvidos pela Junta da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes.

Artigo 23º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado pela Assembleia de Freguesia, devendo ser promovida a sua publicação em edital a afixar no edifício da sede da Junta da União das freguesias e na página electrónica da Junta da União das Freguesias no site www.mealhadaventosadobairroeantes.pt,



Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Javier' and other illegible marks.

ANEXO I

REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DA MEALHADA, VENTOSA DO BAIRRO E ANTES

O Registo das Associações da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes – Anexo I – tem por objecto criar um cadastro das instituições sedeadas na área da freguesia de forma a identificar todas as associações que desenvolvam a sua actividade de modo regular e continuada.

1. Podem pedir o registo as associações/colectividades que preencham, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) Terem sede social na freguesia;
- b) Terem escritura de constituição e respectiva publicação em Diário da República
- c) Tenham desenvolvido actividades de âmbito de freguesia no último ano

2. As associações/colectividades deverão apresentar o seu pedido de inscrição no REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES através da entrega dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição;
- b) Cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva (NIPC);
- c) Cópia da publicação em Diário da República dos estatutos da associação
- d) Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública, quando existente;
- e) Prova documental de inscrição nas finanças;
- f) Declaração comprovativa de inscrição na segurança social, ou em alternativa declaração comprovativa de não existência de funcionários;
- g) Ficha de Caracterização da Instituição
- h) Cópia da acta de eleição dos corpos sociais;
- i) Cópia da acta de aprovação do Plano de Actividades e Orçamento (aprovado em Assembleia Geral);
- j) Cópia da acta de aprovação do Relatório de Actividades e Contas (aprovado em Assembleia Geral).

3. A inscrição no Registo das Associações da União das Freguesias de Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, deverá ser revalidado anualmente até 31 de Março com a apresentação obrigatória dos documentos referidos nos pontos g), h), i) e j).

4. É da única e exclusiva responsabilidade das associações/colectividades actualizar a sua situação.

5. Os grupos informais, previstos nos arts. 195º a 201º do Código Civil, terão também de estar inscritos no REGISTO DAS ASSOCIAÇÕES aplicando-se-lhes a alínea a) do n.º 1, e alíneas a), e), g) do n.º 2.



UNIÃO DAS FREGUESIAS
da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

ANEXO II
ASSOCIAÇÕES REGISTRADAS

Associações Desportivas

Entidade ...

Associações Sociais

Entidade ...

Associações Culturais e Recreativas

Entidade ...

Outros

Entidade ...



UNIÃO DAS FREGUESIAS
da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

FICHA

INSCRIÇÃO

ACTUALIZAÇÃO

Associação

Federação

Outros _____

Designação: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

E-mail: _____ @ _____

NIF: _____ Telefone/Telem: _____ Fax: _____

Data da constituição: _____ / _____ / _____

Contacto(s) Directo(s)

Nome: _____ Telef./Telem. _____

E-mail: _____ @ _____

Nome: _____ Telef./Telem. _____

E-mail: _____ @ _____

Nome: _____ Telef./Telem. _____

E-mail: _____ @ _____

Elemento responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição

Nome: _____

Cargo: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Documentos a anexar

- Cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva (NIPC);
- Cópia da publicação em Diário da República dos estatutos da associação, e regulamento interno
- Cópia da publicação em Diário da República do estatuto de utilidade pública, quando existente;
- Prova documental de inscrição nas finanças;
- Declaração comprovativa de inscrição na segurança social, ou em alternativa declaração comprovativa de não existência de funcionários;
- Ficha de Caracterização da Instituição
- Cópia da acta de eleição dos corpos sociais;
- Cópia da acta de aprovação do Plano de Actividades e Orçamento (aprovado em Assembleia Geral);
- Cópia da acta de aprovação do Relatório de Actividades e Contas (aprovado em Assembleia Geral).

Reservado aos serviços:

N.º _____ Data ____/____/____

Serviço responsável: _____

Funcionário: _____



UNIÃO DAS FREGUESIAS
da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes

**FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS, SOCIAIS,
RECREATIVAS E CULTURAIS**

1 – IDENTIFICAÇÃO

- 1.1 - Nome _____
- 1.2 - Morada _____
- 1.3 - Código Postal - 1.4 - Localidade _____
- 1.5 - E-mail _____ @ _____ . _____ 1.6 - Web _____
- 1.7 - Telefone _____ 1.8 - Fax _____
- 1.9 - Telemóvel _____ 1.10 - Data Fundação: ____ / ____ / ____
- 1.10 - Possui estatutos publicados no Diário da República? Sim Não
_____ ° Série N.º ____ de ____ / ____ / ____ Pág. _____
- 1.11 - Possui declaração de Utilidade Pública? Sim Não
_____ ° Série N.º ____ de ____ / ____ / ____ Pág. _____

2 – CARACTERIZAÇÃO

- 2.1 - Número de membros da Direção eleitos: _____ (a)
- 2.2 - Número de membros da Direção em efetividade de funções: _____
- 2.3 - Data da realização das últimas eleições para os corpos gerentes: ____ / ____ / ____
- 2.4 - Data da realização das próximas eleições para os corpos gerentes: ____ / ____ / ____
- 2.5 - Número de funcionários: _____
- 2.5.1 - A tempo total: _____ 2.5.2 - A tempo parcial: _____
- N.º de Sócios**
- 2.6.1 - Até aos 17 anos: _____ 2.6.2 - Dos 18 aos 64 anos: _____
- 2.6.3 - Mais de 65 anos, inclusive: _____ TOTAL: _____
- (a) Anexar fotocópia da ata de tomada de posse dos órgãos sociais.*

3 – PRATICANTES - MODALIDADES DESPORTIVAS - COMPETIÇÃO / RECREAÇÃO

Vertente de Competição

- 3.1 - A associação dinamiza a prática de modalidades desportivas de competição?
Sim Não *(Se respondeu sim, preencha o ponto 1 do anexo 1)*

Vertente de Recreação

- 3.2 - A associação dinamiza a prática de modalidades desportivas na vertente de recreação, dirigidas especificamente a grupos especiais, como sejam: deficientes, seniores, crianças até aos cinco anos, entre outros? Sim Não
(Se respondeu sim, preencha o ponto 2 do anexo 1)

4 – ENQUADRAMENTO TÉCNICO – COMPETIÇÃO / RECREAÇÃO

4.1 - A associação dispõe de dirigentes, técnicos e profissionais de saúde, em funções?

Sim Não

(Se respondeu sim, preencha o ponto 1 do anexo 2)

5 – INSTALAÇÕES DESPORTIVAS

5.1 - Possui instalações desportivas próprias: Sim Não

5.2 - Utiliza instalações desportivas de outrem:

5.2.1 - Autarquias

5.2.2 - Escolas Públicas

5.2.3 - Instituições privadas

5.2.4 - Outros Clubes

5.2.5 - Cedidas

5.2.6 - Outros. Especifique: _____

6 – ACTIVIDADES E CONTAS

6.1 - Junte em anexo cópia do último relatório de atividades e contas.

7 – DÍVIDAS AO ESTADO / AUTARQUIA / SEGURANÇA SOCIAL

7.1 - A situação da associação encontra-se regularizada relativamente a dívidas por impostos ao Estado Português e, ou, à Autarquia? Sim Não

7.2 - A situação da associação encontra-se regularizada relativamente a dívidas por contribuições à Segurança Social? Sim Não

8 – ACTIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

8.1 - A associação dinamiza atividades de natureza cultural e, ou, recreativa?

Sim Não

(Se respondeu sim, preencha o ponto 2 do anexo 2)

9 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS / CULTURAIS / RECREATIVOS

9.1 - A associação pretende candidatar-se ao apoio destinado à aquisição de equipamentos indispensáveis ao desenvolvimento e concretização de atividades desportivas, culturais e recreativas? Sim Não

10 – OBRAS DE CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO OU BENEFICIAÇÃO DE INSTALAÇÕES

10.1 - A associação pretende candidatar-se ao apoio destinado à realização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações indispensáveis ao desenvolvimento normal das suas atividades? Sim Não

Quais: _____

11 – ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

11.1 – No sentido de se tentar que não exista sobreposição entre as mais variadas atividades organizadas pelo movimento associativo, e para que se possam coordenar de forma a conseguir-mos fazer um plano de iniciativas global, gostaríamos de saber quais as atividades de natureza cultural e, ou, recreativa que a associação dinamiza, a sua descrição e data de realização.

Tipo de Actividade	Destinatários	Data Prevista

12 – PASSADO RECENTE

12.1 - Desde 2013, houve aumento ou diminuição do número de sócios? Em que número?

12.2 - Nestes últimos três anos, que modalidades desportivas, culturais ou recreativas foram criadas, quais as que deixaram de existir e que motivos estiveram na base da sua criação e, ou, eliminação?

(Se necessário, junte folhas em anexo)

13 – FUTURO

13.1 - Quais são os principais objetivos a atingir pela associação, a curto e médio prazo?

(Se necessário, junte folhas em anexo)

As fichas de caracterização estão disponíveis no site da Junta da União das Freguesias da Mealhada, Ventosa do Bairro e Antes, ou então podem ser solicitadas na secretaria da junta da União das Freguesias

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

